



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 16/2016

PROCESSO Nº 33/2016

CONTRATO Nº 43/2016

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO LADO A LDW MECANTIL EIRELI ME .

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 45.227.337/0001-74, com sede no Largo São Bento, n.º 985, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61 residente e domiciliado na rua Paraíso nº 61 nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LDW MECANTIL EIRELI ME** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.877.972/0001-64 estabelecida na Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Bloco 04 Apt 407, na cidade de Ribeirão Preto – SP , representada pelo **WILSON PEREIRA DO SANTOS** , portador do RG nº 42.136.789-1, CPF nº nº 219.,203.958-14 residente e domiciliado na Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Bloco 04 Apt 407, na cidade de Ribeirão Preto – SP , firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Pregão n.º 43/16, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a entregar para a **CONTRATANTE** aquisição de veículo a ser utilizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, de acordo com o objeto abaixo.

**O PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM*
- TIPO ESCOLAR - 14 OU + PASSAGEIROS, ANO DE
FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2015/2016 PARA A SECRETARIA DE
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PROCESSO Nº
001.0213.000312/2014.**

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016 – OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA

COR: BRANCA

ITENS:

- APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA
- DIREÇÃO HIDRAULICA
- JANELA CORREDIÇA
- MOTOR: 2.2 OU SUPERIOR , 4 CILINDROS
- POTÊNCIA MÁXIMA – CV(KW)/RPM (*) 125 CV
- SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
- MARCHAS : 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 Á RÉ
- EMBREAGEM: ACIONAMENTO HIDRÁULICO / MECANICA
- FREIOS: DE SERVIÇO: HIDRÁULICO
- DE ESTACIONAMENTO: MECÂNICO
- FREIO-MOTOR
- DIREÇÃO: TIPO HIDRÁULICA
- PNEUS 205/70 R15
- PORTA LATERAL CORREDIÇA
- TACÓGRAFO

PESO DO VEICULO

- CARGA UTIL (COM CONDUTOR DE NO MINIMO 1200 KG

DIMENSÕES EXTERNAS

- CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 14 LUGARES OU MAIS
- TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 80 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- O VEICULO DEVERA SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO;
- NO CASO SE FOR REVENDEDORA DE VEICULOS DEVERÁ SER AUTORIZADA PELO FABRICANTE.

***OBS: ENTENDE – SE POR VEICULO 0 KM, ANTES DO SEU REGISTRO, LICENCIAMENTO (RESOLUÇÃO 64/2008), O OBJETO DEVERÁ OBEDECER AS PRESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO MANUAL CONTRAN. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR EM SUA PROPOSTA A MARCA E MODELO DO OBJETO (VEÍCULO COTADO). A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É A ORIGINAL DE FÁBRICA.**

2. Dos prazos

2.1. Fica estabelecido que o veículo cotado deve ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da requisição.

3. Do preço

3.1. Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) pelo veículo descritos nos itens 1.1.

3.2. O valor global do contrato é R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

3.3. Os preços acima incluem todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer outros pagamentos.

3.4. Os preços não serão reajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

4. Das condições de pagamento

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, no prazo de 07 (sete) dias da emissão da nota fiscal e após a entrega do veículo, devendo a *Contratada* emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da *Contratada*, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

5. Das sanções

5.1. A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. multa de 5% em razão de descumprimento parcial do contrato;

5.1.2. multa de 10% em razão de descumprimento integral do contrato.

5.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

5.2.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de dois anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

5.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.4. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de 2 (dois) anos.

6. Das obrigações dos *Contratantes*

6.1. Incumbe à *Contratante*, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. São obrigações da *Contratada*, sem que a elas se limite, a saber:

6.2.1. Entregar os veículos contratados no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

7. Da rescisão

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

8. Do suporte financeiro

8.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação própria e consignada no orçamento vigente, suplementadas.

9. Da legislação aplicável:

9.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

10. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cássia dos Coqueiros, 07 de julho de 2016.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LDW MECANTIL EIRELI ME
WILSON PEREIRA DO SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ . 2. _____ .

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, vem através deste autorizar a empresa **LDW MERCANTIL EIRELI - ME** a entregar o objeto da licitação Pregão nº 16/2016 Veiculo Van rodando até o município, sendo que é de responsabilidade do transporte e do veículo se dará por conta da empresa licitante, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Cássia dos Coqueiros, 03 de agosto de 2016

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL